

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022 – SEMTICC**

No dia 03 (três) de fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **DUCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Antônio Henrique de Noronha, nº 34, FTE, São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910.000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.304.284/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **Diego Ubirajara Carvalho da Silva**, portador do documento de identidade nº **246846968**, órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº **137.823.567-30**, para **Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades desta Prefeitura** – pelo **Menor Preço por Lote**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 98/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2441/2022, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	PR. TOTAL
LOTE 5						
5	Bola Oficial de Futvôlei FT-5 aprovada pela FIFA, tamanho 5, 68-70cm camara AIRBILITY, termotec ultra, miolo slip system removível e lubrificado, 1a linha. (MIKASA ou equivalente)	unid.	70	Kaemy	R\$ 151,78	R\$ 10.624,60
TOTAL						R\$ 10.624,60
LOTE 7						
7	Bola Oficial de vôlei de areia 18 gomos, aprovada pela FIVB, tamanho 65-67cm, peso 260-280G, camara AIRBILITY, matrizada, PU, miolo Slip System removível e lubrificado, 1a linha. 0% de absorção de água. (PENALTY ou equivalente)	unid.	30	Kaemy	R\$ 108,66	R\$ 3.259,80
TOTAL						R\$ 3.259,80
LOTE 15						
15.1	Camiseta lisa. Modelo: manga curta. Tamanhos: P / M / G/ GG. Tipo da malha: lisa. Tipo fio: 67% poliéster 33% algodão. Tipo arte: Silkscreen. Quadricomia. Dimensões arte: máximo A4, frente e verso. Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m2. Personalizada conforme solicitação da Secretaria. Média de 100 (cem) por atividade.	unid	1000	A.C Confecções	R\$ 25,98	R\$ 25.980,00
15.2	Camiseta tipo Abadá sem manga - 100% Poliéster - Tamanhos: P / M / G/ GG. Estampa Sublimática conforme solicitação da Secretaria	unid	1000	A.C Confecções	R\$ 28,96	R\$ 28.960,00
TOTAL						R\$ 54.940,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMTICC**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Conforme indicação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

1.4 – **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil a data da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato. A entrega deverá ser **agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

1.5 – **Forma de entrega:** Parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMTICC**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMTICC**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 2441/2022** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMTICC**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

DUCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA
Empresa

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
SEMTICC
Mat. 8064-0